



REALIZAÇÃO



PARTICIPAÇÃO

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

GOVERNO FEDERAL



APOIO

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS

ORGANIZAÇÃO



BREVE HISTÓRICO



Lei nº 131/2009 – art. 48 da LRF;

Art. 48.	
Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:	
[]	

II — liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

[...]

- **Art. 48-A** Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:
- I quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
- II quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários."

BREVE HISTÓRICO



Lei nº 12.527/2011 – art. 37, § 3º, inciso II, e inciso XXXIII do art. 5º

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5°, X e XXXIII; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

BREVE HISTÓRICO



Lei nº 13.460/2017 – art. 37, § 3º, I

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5°, X e XXXIII; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)



- ➤ A lei veio regulamentar o art. 27 da EC 19/98, que estabeleceu 120 dias para o Congresso Nacional elaborar a Lei do Usuário do serviço público;
- Regulou de forma preponderante quanto à participação dos usuários no que se refere às reclamações relativas à prestação de serviços públicos em geral;
- Com alcance às três esferas de governo;



- ▶ Carta de Serviços ao Usuário um documento que reúne os serviços prestados pelo órgão por áreas temáticas com os requisitos, as formas de acesso, os canais de atendimento, a previsão de tempo de espera e oferece informações gerais aos cidadãos sobre o funcionamento da Instituição.
- ▶ Art. 7ºAtualização periódica e de permanente divulgação e publicação em site (§ 4º);
- > Seu funcionamento dependerá de Regulamento específico (§ 5º);



Art. 11 – Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Lei, sob pena de responsabilidade do agente público.



> Art. 16 – estabelece o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez por igual período.

Parágrafo único.a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez por igual período.

- Art. 17 Atos Normativos específicos de cada Poder e esfera de Governo disporão sobre a organização e o funcionamento de suas Ouvidorias;
- Competências da Ouvidoria;
- Forma de escolha do Ouvidor;
- Atribuições do cargo de Ouvidor;
- Estrutura da Ouvidoria;
- Indicação dos canais de atendimento;

RESUMO NORMATIVO



- Espaço físico independente;
- Estrutura de Pessoal do Quadro;
- Normatização;
- Posição organizacional;
- Ampla divulgação;
- Sistemas informatizados;
- Plena autonomia;
- Busca incessante na rapidez do atendimento.

DIAGNÓSTICO



Compreender a real situação das Ouvidorias Municipais, quanto a efetividade de suas ações, visando maior participação da sociedade na gestão pública.

RESUMO DIAGNÓSTICO



Das 590 unidades (100 %), 458 responderam **SIM**, que implantaram a Ouvidoria, o que representa à luz do questionário que 77,62% confirmaram a implantação.

Entretanto, em uma análise mais pormenorizada dos que responderam **SIM**, efetivamente, 338 unidades responderam que a Ouvidoria foi implantada nos termos da Lei (federal) n. 13.460/2017, representando 57,28%, sendo que 191 são Prefeituras e 147 são Câmaras, o que representa um percentual de 56,51% e 43,49%, respectivamente.

(AMERIOS) Associação dos Municípios do Entre Rios

Dados Básicos

© Endereço: Av. Euclides da Cunha – CEP: 89874-000

Município sede: Maravilha

ONPJ: 00.961.206/0001-88

Residente: Luzia Vacarin (Prefeita de Cunha Porã)

(49) 3664-0282

http://www.amerios.org.br

Associação de Municípios



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS -SC



Municípios



Bom Jesus do Oeste



Caibi



Campo Erê



Cunha Porã



Cunhataí



Ouvidorias DIAGNÓSTICO, DÚVIDAS E SOLUÇÕES

TCE-SC

Flor do Sertão



Iraceminha



Maravilha



Modelo



Palmitos



Riqueza



Romelândia



Saltinho



Santa Terezinha do Progresso



São Miguel da Boa Vista



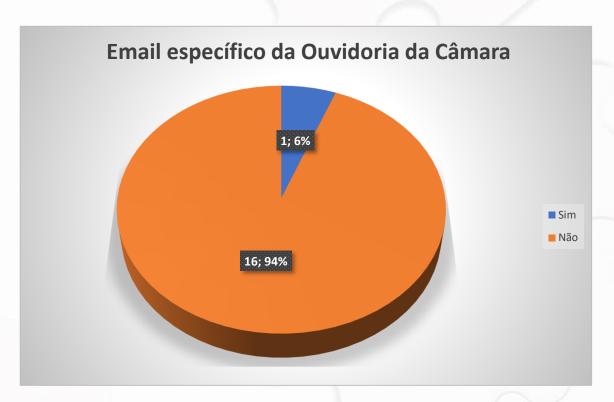
Saudades



Tigrinhos







Ouvidorias DIAGNÓSTICO, DÚVIDAS E SOLUÇÕES TCE·SC

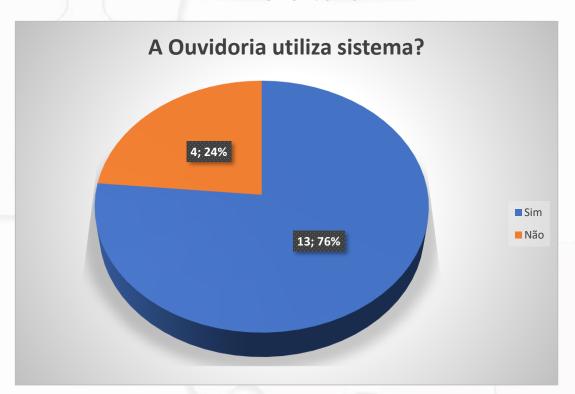
Prefeitura

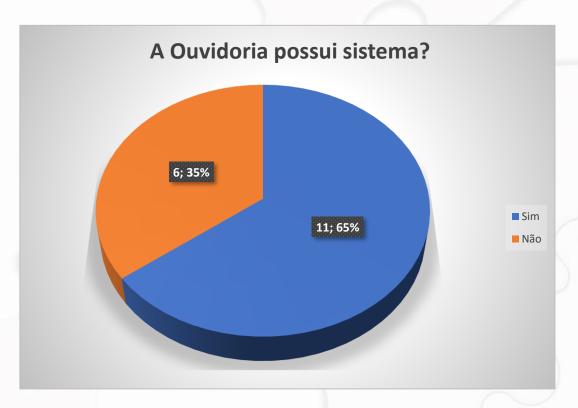




Ouvidorias DIACNÓSTICO, DÚVIDAS E SOLUÇÕES TCE·SC

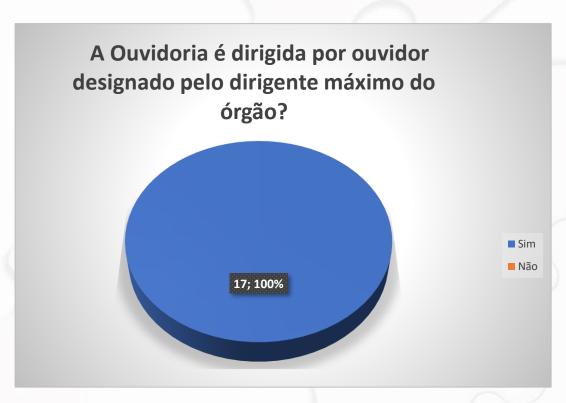
Prefeitura





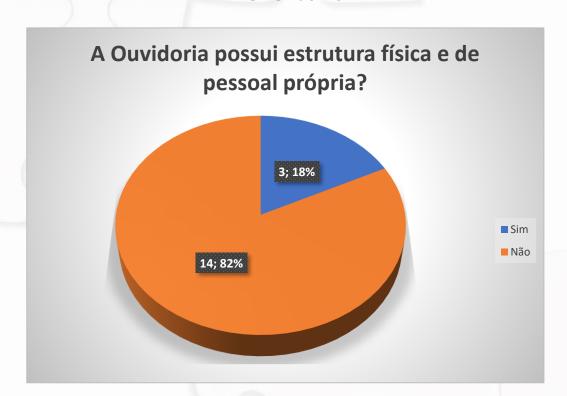


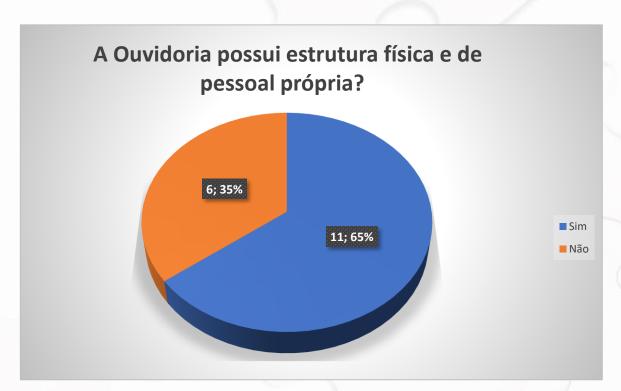




Ouvidorias DIACNÓSTICO, DÚVIDAS E SOLUÇÕES

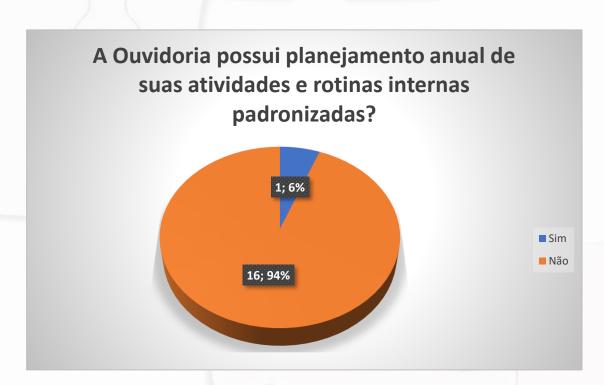
Prefeitura

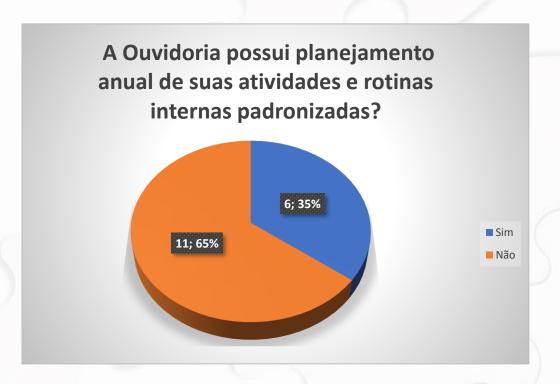




Ouvidorias DIACNÓSTICO, DÚVIDAS E SOLUÇÕES TCE-SC

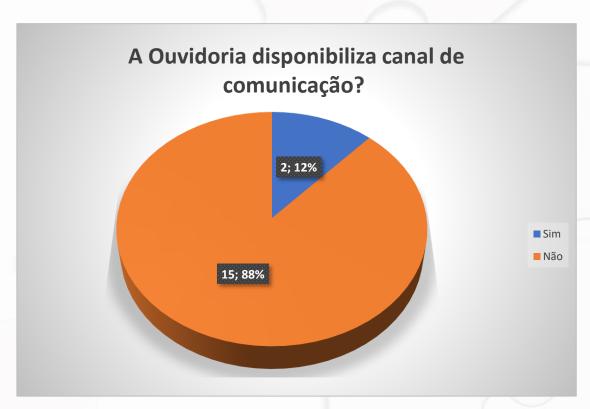
Prefeitura



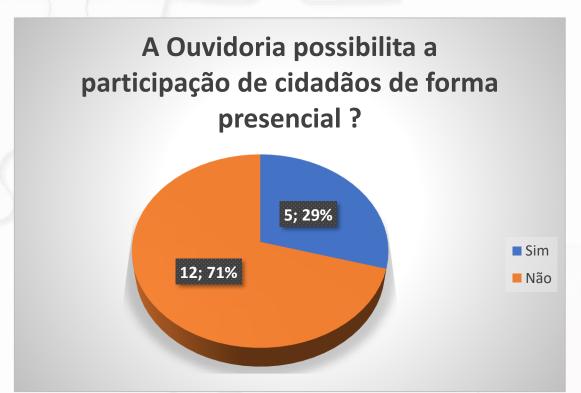








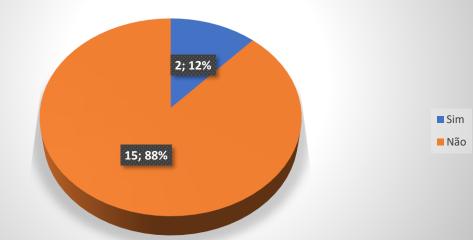


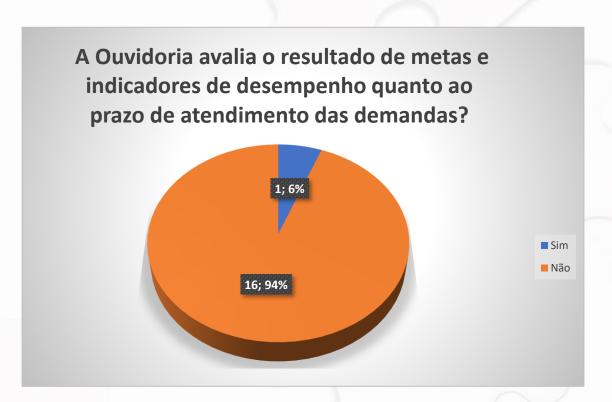




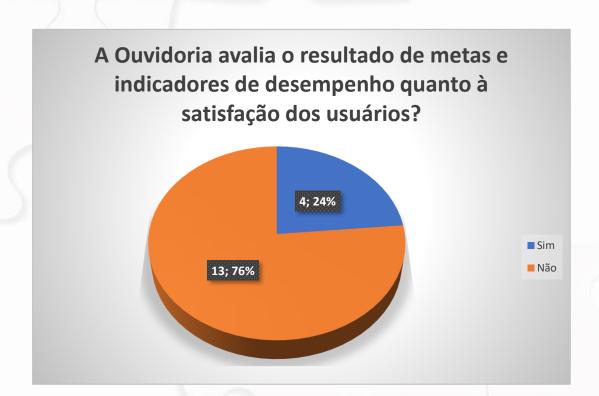


A Ouvidoria avalia o resultado de metas e indicadores de desempenho quanto ao prazo de atendimento das demandas?























Ouvidorias DIACNÓSTICO, DÚVIDAS E SOLUÇÕES TCE-SC

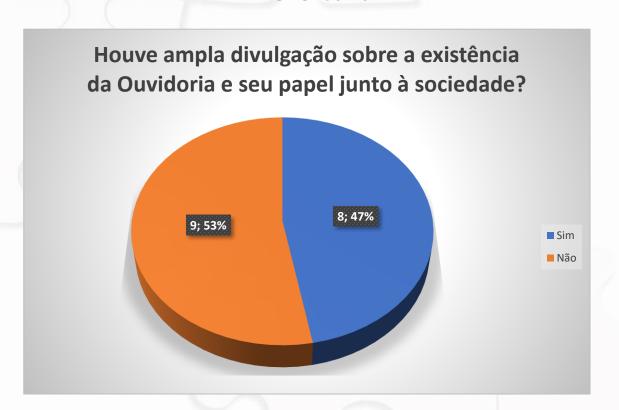
Prefeitura

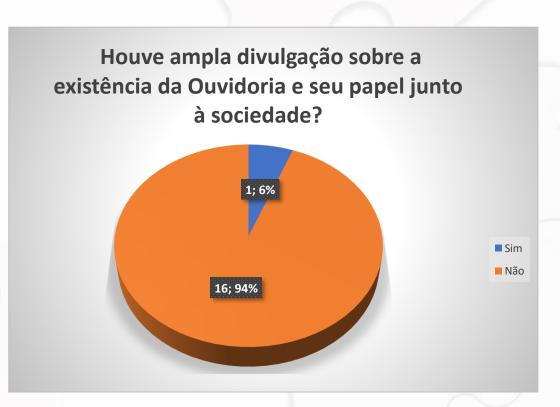




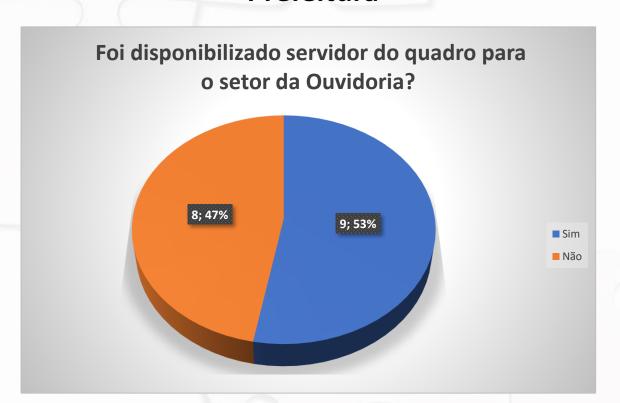
Ouvidorias DIAGNÓSTICO, DÚVIDAS E SOLUÇÕES

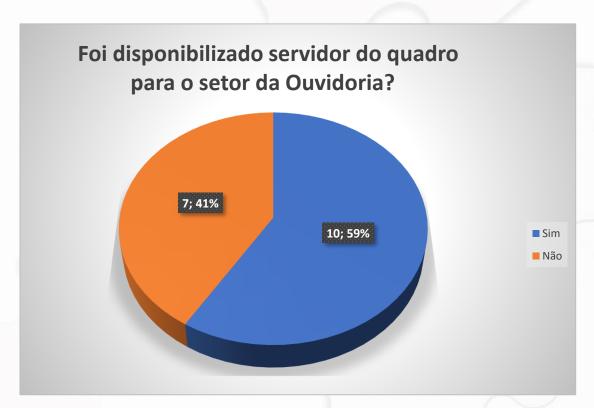
Prefeitura











(AMEOSC) Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina

Dados Básicos

© Endereço: R. Osvaldo Cruz - CEP: 89900-000

Município sede: São Miguel do Oeste

Presidente: Valdir Rubert (Prefeito de Mondaí)

(49) 3621-0795

ameosc@ameosc.org.br

www.ameosc.org.br

Associação de Municípios





Municípios



Anchieta



Bandeirante



Barra Bonita



Belmonte



Descanso



Ouvidorias

DIAGNÓSTICO, DÚVIDAS E SOLUÇÕES

TCE·SC



Guaraciaba



Guarujá do Sul



Iporã do Oeste



Itapiranga



Mondaí



Palma Sola



Paraíso



Princesa



Santa Helena



São João do Oeste



São José do Cedro

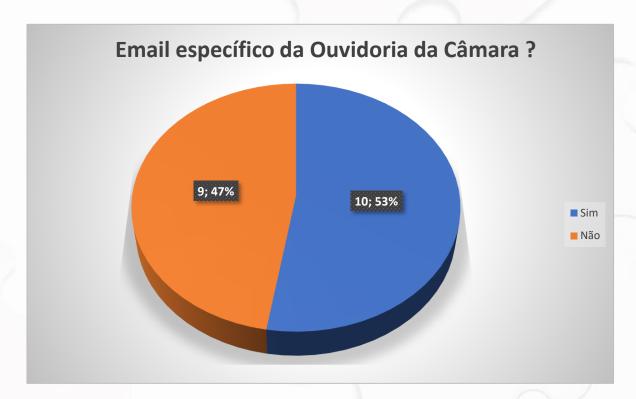


São Miguel do Oeste









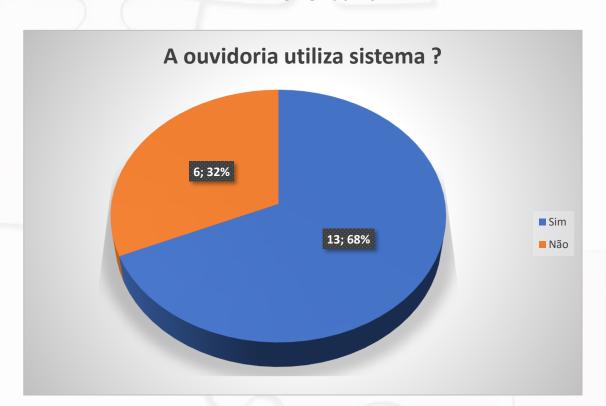


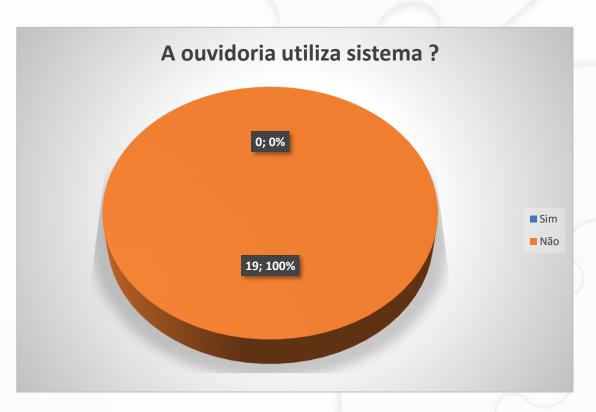




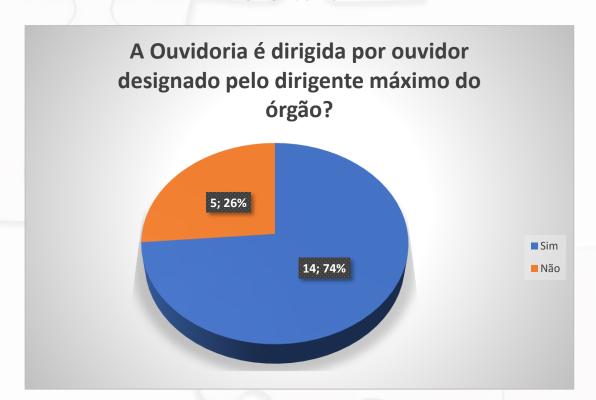
Ouvidorias DIAGNÓSTICO, DÚVIDAS E SOLUÇÕES

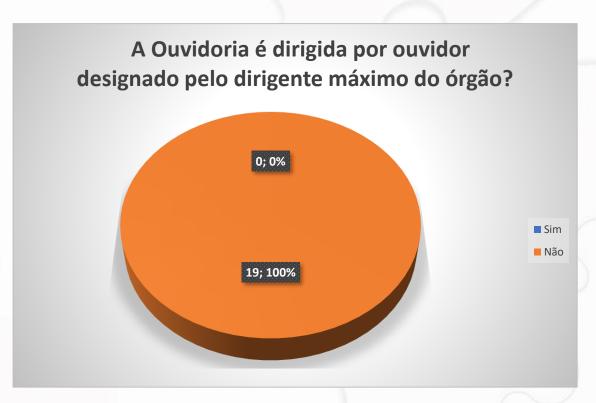
Prefeitura





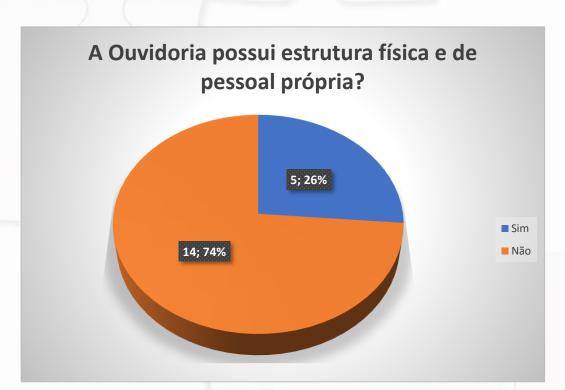


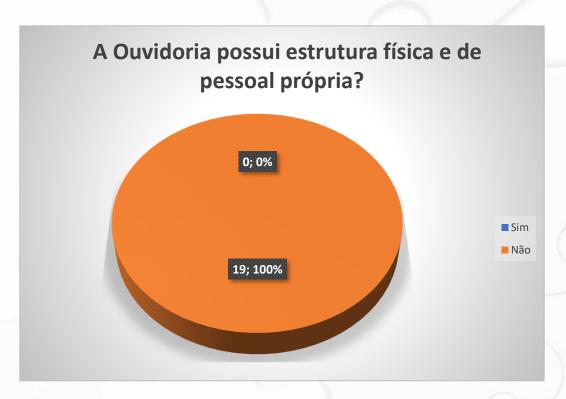




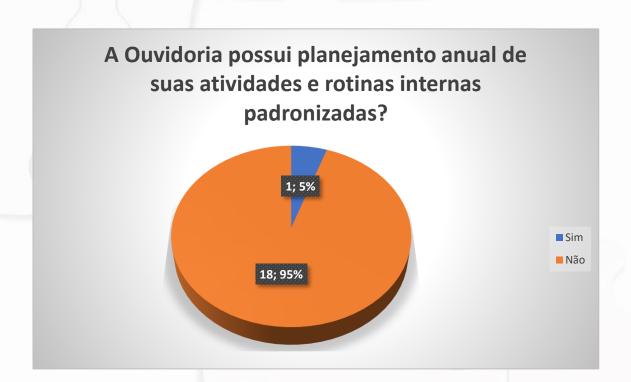
Ouvidorias DIACNÓSTICO, DÚVIDAS E SOLUÇÕES

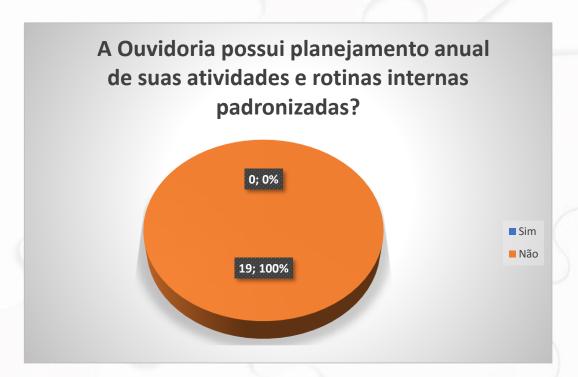
Prefeitura



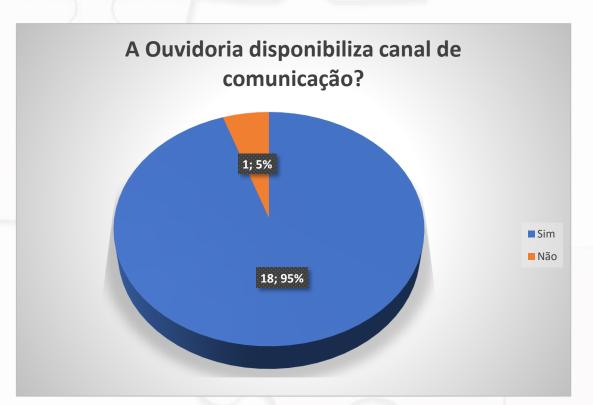


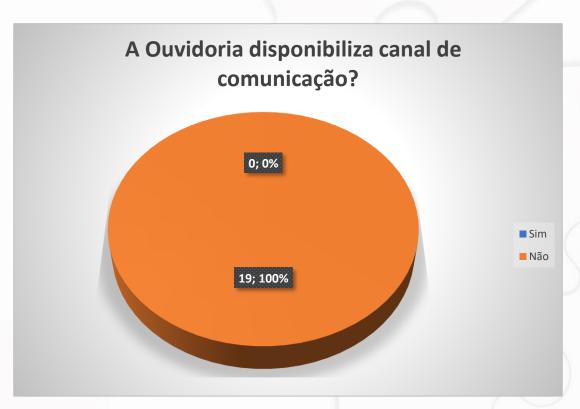








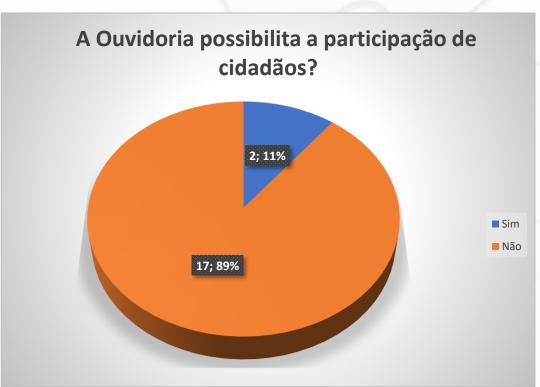




Ouvidorias DIAGNÓSTICO, DÚVIDAS E SOLUÇÕES TCE-SC

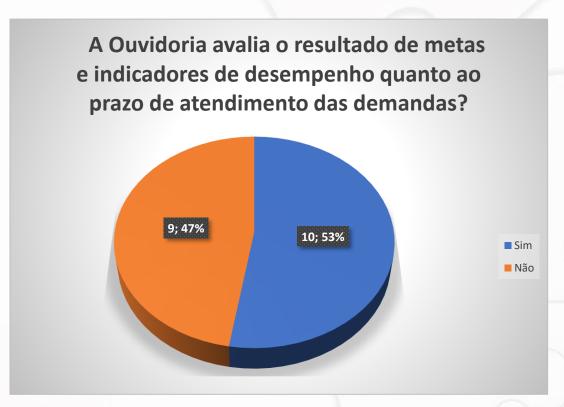
Prefeitura





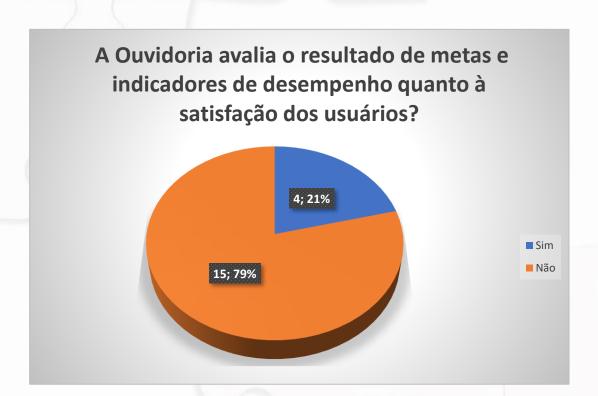


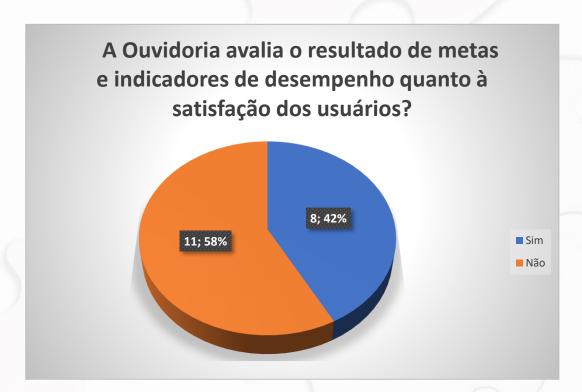




Ouvidorias DIACNÓSTICO, DÚVIDAS E SOLUÇÕES TCE-SC

Prefeitura





Ouvidorias DIAGNÓSTICO, DÚVIDAS E SOLUÇÕES TCE-SC

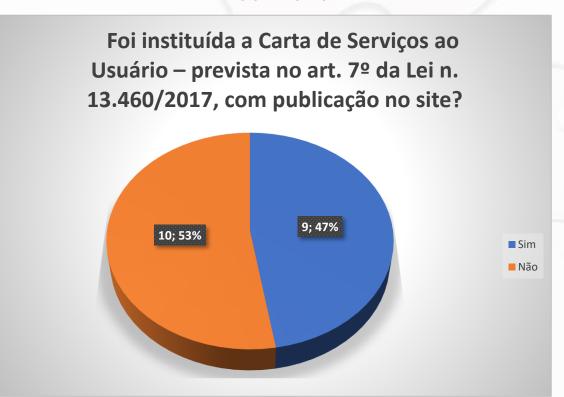
Prefeitura



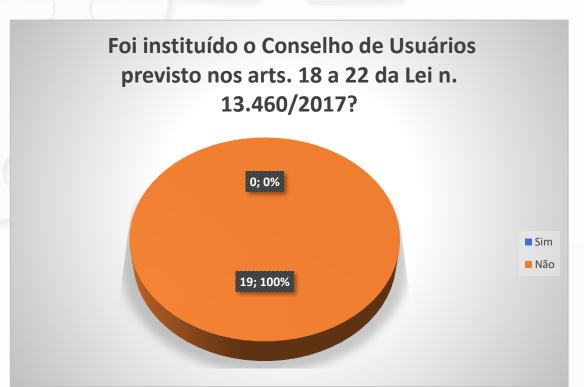


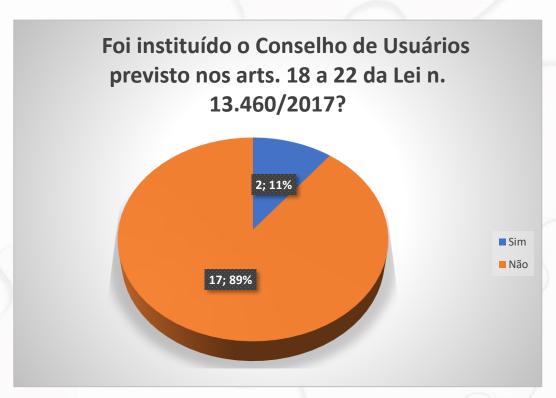




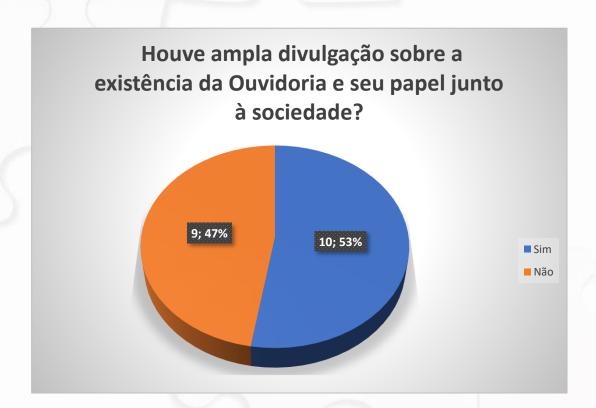


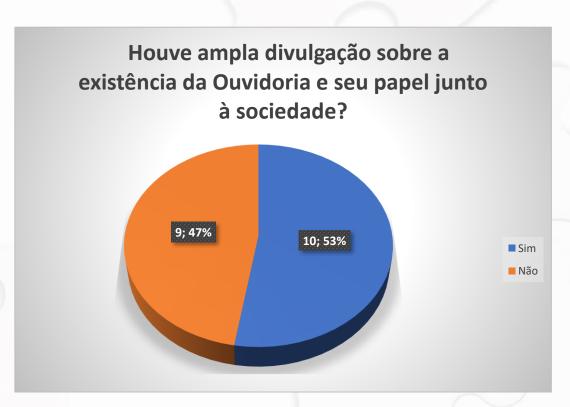




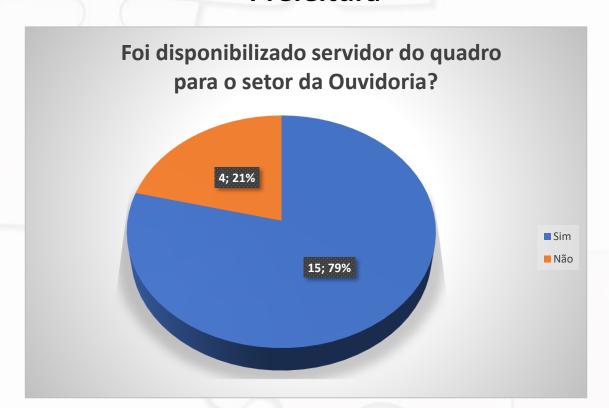


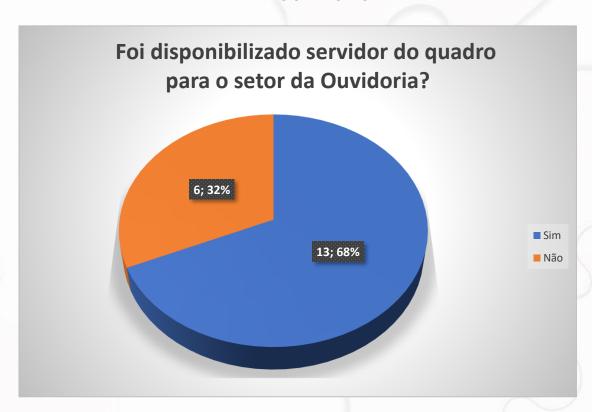














(AMNOROESTE) Associação dos Municípios do Noroeste Catarinense

Dados Básicos

O Endereço: R. Jarbas Mendes - CEP: 89990-000

Município sede: São Lourenço do Oeste

🚶 **Executivo:** Solange do Amaral Müller

(49) 3344-1991

www.amnoroeste.org.br

Associação de Municípios





Municípios







Irati















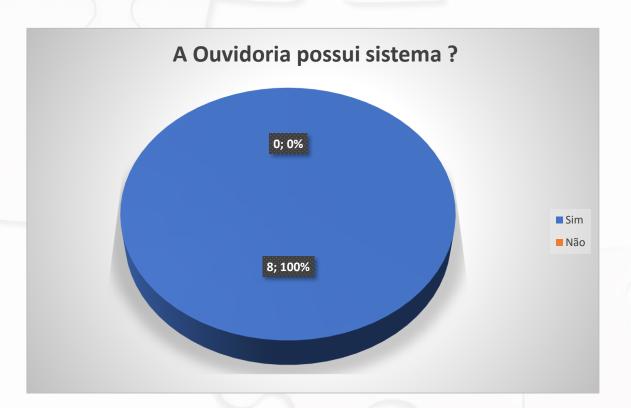


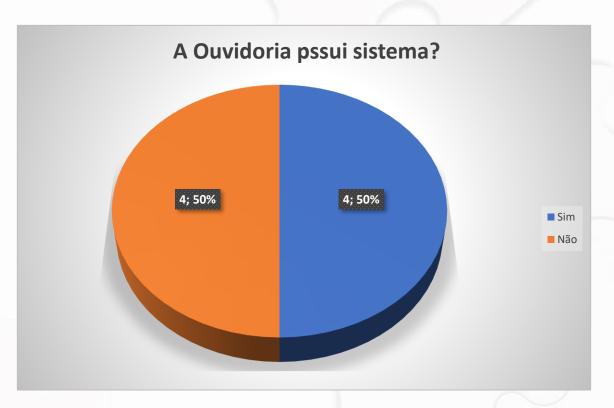




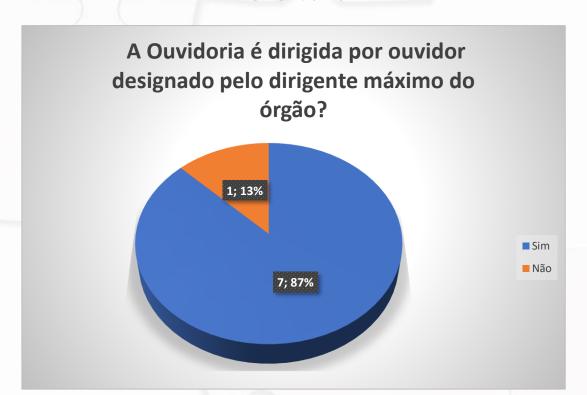






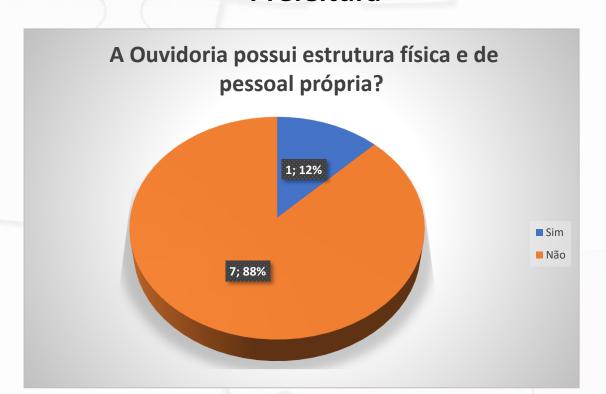


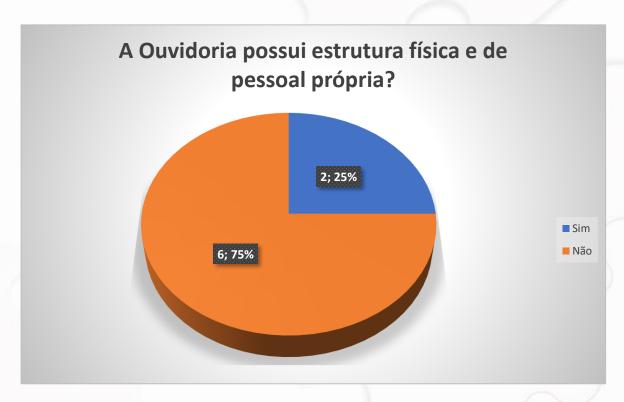




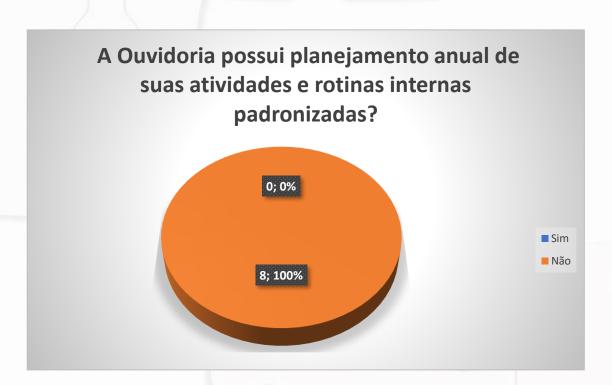


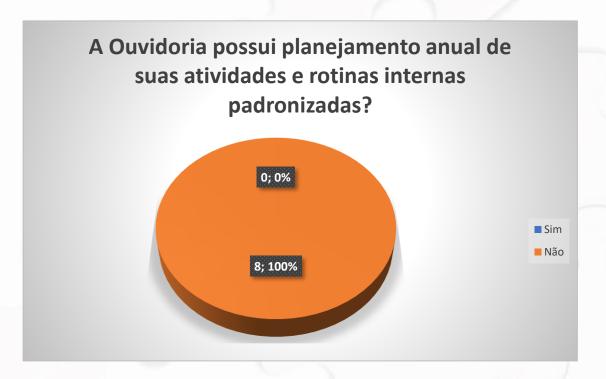




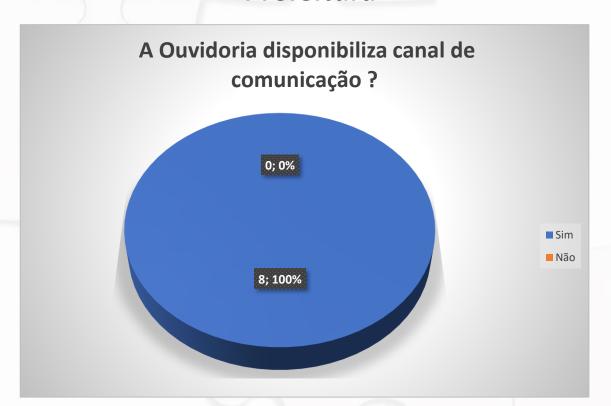






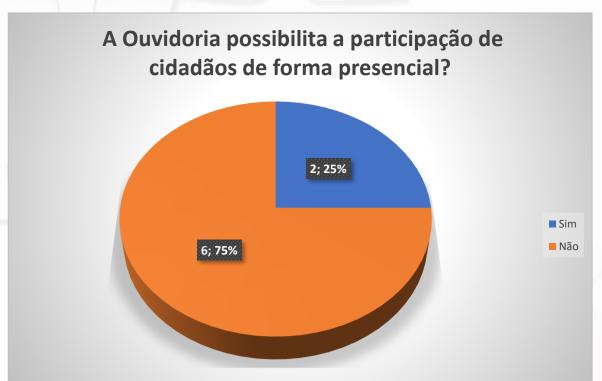






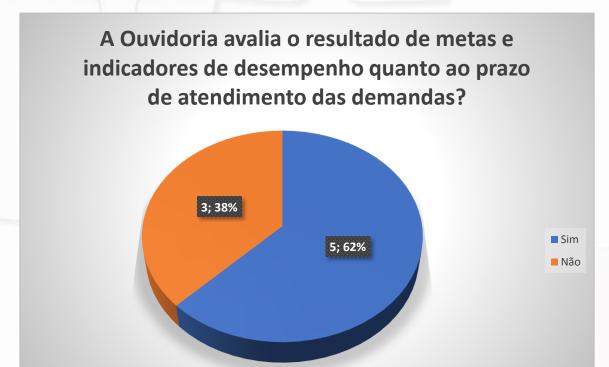






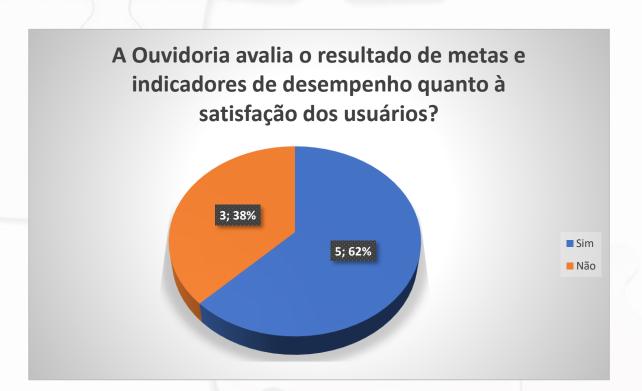


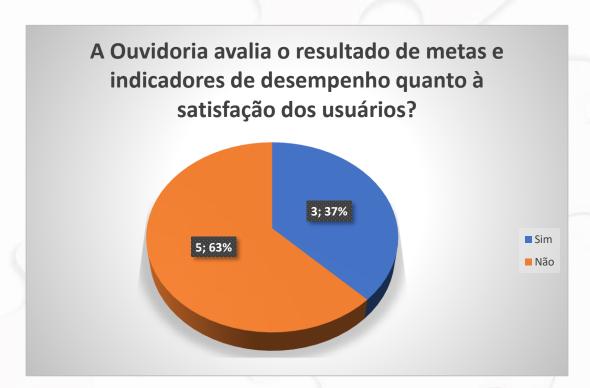






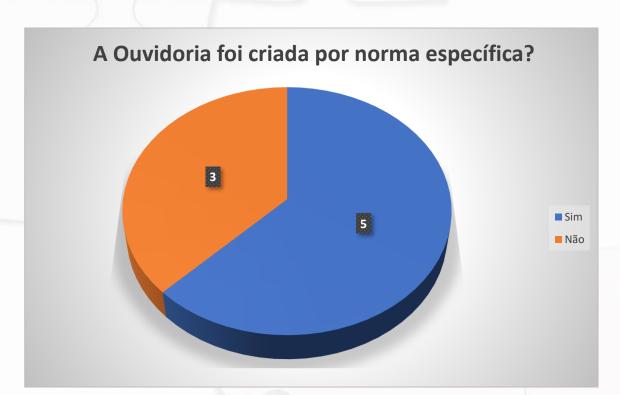






Ouvidorias DIACNÓSTICO, DÚVIDAS E SOLUÇÕES TCE-SC

Prefeitura







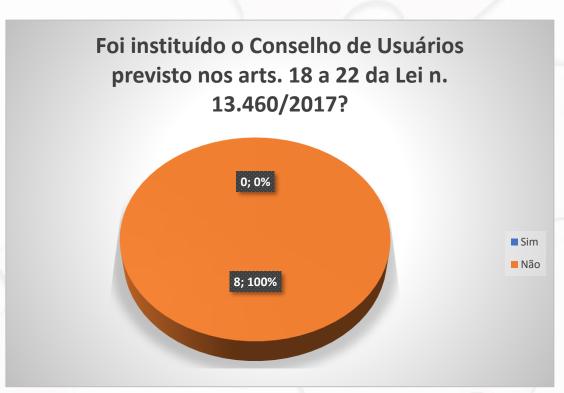




Ouvidorias DIAGNÓSTICO, DÚVIDAS E SOLUÇÕES

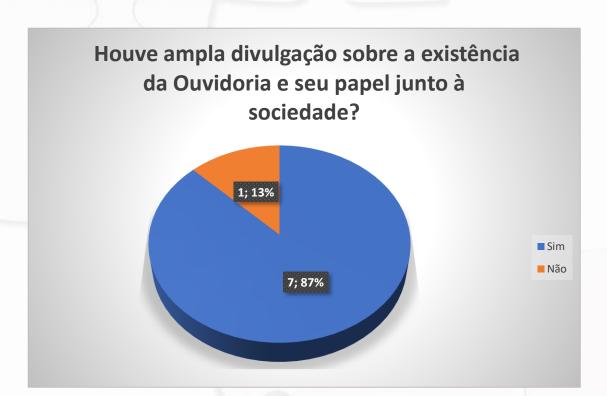
Prefeitura

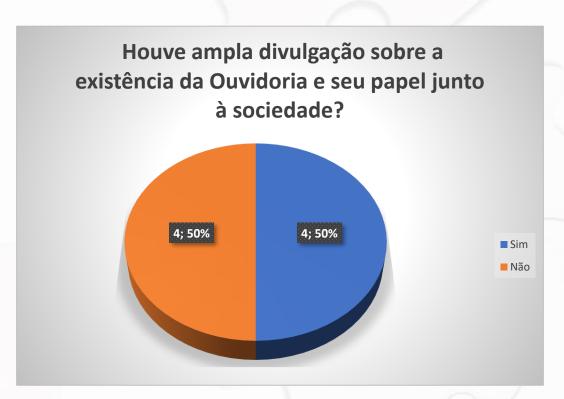




Ouvidorias DIAGNÓSTICO, DÚVIDAS E SOLUÇÕES TCE·SC

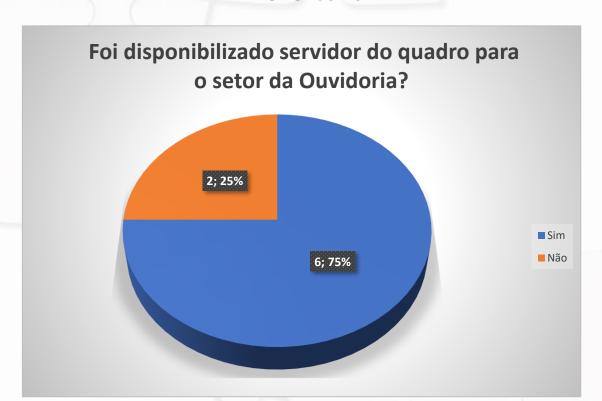
Prefeitura

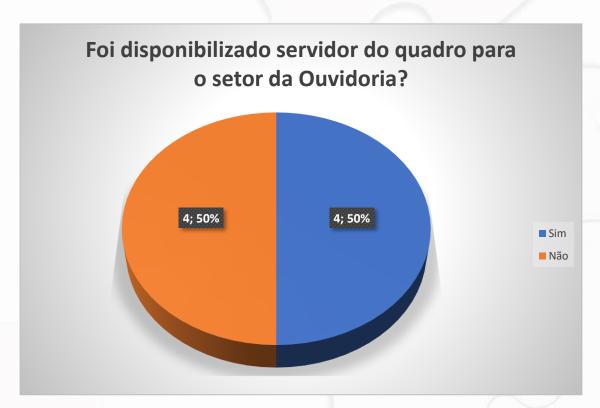




Ouvidorias DIAGNÓSTICO, DÚVIDAS E SOLUÇÕES TCE·SC

Prefeitura





SUGESTÃO DE MATERIAL DE PESQUISA



www.irbcontas.org.br

Proposta de Elaboração de Resolução para criação do Conselho de Usuários
https://irbcontas.org.br/biblioteca/manual-de-orientacoes-tecnicas-para-a-criacao-do-conselho-de-usuarios/

Cartilha de Ouvidorias Públicas

https://irbcontas.org.br/wp-content/uploads/2020/04/cartilha-ovidorias-publica.pdf

Paulo César Salum **Diretor Ouvidoria**



REALIZAÇÃO



PARTICIPAÇÃO

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

GOVERNO FEDERAL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO APOIO

ASSOCIAÇÃO DE **MUNICÍPIOS** ORGANIZAÇÃO

www.tcesc.tc.br

















